



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1895/2017

DISPÕE SOBRE ARRECADAÇÃO DOS ALVARÁS DE SHOWS, FEIRAS, PARQUES, CIRCOS E ESPETÁCULOS LIGADOS AO ENTRETENIMENTO E CULTURA EM SIDROLÂNDIA, PARA SEREM DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO FUNDO DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL (FAIC).

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER**, que o **PLENÁRIO APROVOU**, e **ELE PROMULGA** a presente lei com fulcro no art. 54, §7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Todos os alvarás de Feiras, Shows, Festas, Parques, Circos ou Espetáculos ligados ao entretenimento e a Cultura, a arrecadação será destinada exclusivamente ao Fundo de Apoio e Investimento Cultural (FAIC).

Art. 2º O FAIC (Fundo de Apoio e Investimento Cultural) possui CNPJ próprio e é gerido pela Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia (FMCS), Entidade de Direito Público.

Art. 3º Os valores arrecadados tem por objetivo auxiliarem nos Projetos e Ações Culturais que se desenvolvam no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, para a efetiva execução da presente lei, a sua regulamentação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 05 de dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Câmara

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 15/09/2020
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 07/12/2017. Edição 1990

Sidrolândia/MS, 05 de Dezembro de 2017.



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-